

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

Ato

ATO Nº 13/2022-CGJ-PE

EMENTA: Institui o Regimento de Outorga das Homenagens Relativas ao Aniversário da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Pernambuco.

O Corregedor-Geral da Justiça, **Desembargador Ricardo Paes Barreto**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO as competências da Corregedoria Geral da Justiça de Pernambuco - CGJPE, em especial a estabelecida no Art. 11, XXVI, do respectivo Regimento Interno;

CONSIDERANDO a importância do reconhecimento público a pessoas, empresas, instituições estatais que atuem ou tenham atuado de maneira convergente com as missões institucionais da Corregedoria Geral da Justiça;

CONSIDERANDO que esse reconhecimento pode e deve estender-se inclusive às pessoas falecidas, como ato de justiça póstuma;

CONSIDERANDO a conveniência de que a Corregedoria Geral da Justiça tenha ampla visibilidade e que a sociedade a perceba como uma instituição importantíssima e fundamental para o desenvolvimento e consolidação da cidadania,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o Regimento de Outorga das Homenagens Relativas ao Aniversário da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Pernambuco.

Art. 2º A outorga da honraria será concedida em classe única, anual e entregue quando da solenidade de aniversário da CGJPE.

Parágrafo único. Poderão excepcionalmente ser outorgadas honrarias em decorrência de programas, convênios e eventos dos quais participe a Corregedoria Geral da Justiça, como forma de prestigiar todos aqueles que contribuem para a eficiência de suas atividades-fim, uma única vez.

Art. 3º Em cada aniversário, poderão ser homenageadas até 10 (dez) pessoas, físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, que prestem, ou tenham prestado, relevantes serviços ao Estado de Pernambuco, repercutindo no âmbito do Poder Judiciário ou da CGJPE.

Parágrafo único. Dentre as pessoas físicas a serem homenageadas, até duas indicações poderão contemplar pessoas falecidas que atendam aos requisitos estabelecidos no caput deste artigo.

Art. 4º São homenageados natos o Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, seus Vice-Presidentes, o Ex-Corregedor-Geral da Justiça, os Juizes Corregedores Assessores e as Juizas Corregedoras Assessoras, os Juizes Corregedores Auxiliares e as Juizas Corregedoras Auxiliares, o Secretário-Geral e o Ajudante de Ordens da Corregedoria Geral da Justiça, desde que não tenham sido agraciados anteriormente.

Art. 5º A escolha dos agraciados não natos será de competência exclusiva do Corregedor-Geral da Justiça, que dará ciência ao Conselho da Magistratura.

Art. 6º A honraria consistirá em placa contendo o brasão do Estado de Pernambuco e o símbolo oficial da CGJPE, além dos dizeres "Homenagem que a Corregedoria Geral da Justiça de Pernambuco outorga a (agraciado ou agraciada), pelos relevantes serviços prestados à sociedade pernambucana", ou, nos casos de pessoas falecidas, "Homenagem post mortem que a Corregedoria Geral da Justiça de Pernambuco outorga a (agraciado ou agraciada), pelos relevantes serviços prestados à sociedade pernambucana", e de diploma onde constará texto idêntico, acrescido das assinaturas do Corregedor-Geral da Justiça e do agraciado ou agraciada ou de seu representante, na cor de fundo amarelo ocre.

Parágrafo único. Nas hipóteses do parágrafo único do art. 2º deste Regimento, a outorga se resumirá ao diploma previsto no caput deste artigo, na cor de fundo azul claro, em cujos dizeres poderá ser destacada a motivação da honraria.

Art. 7º Caberá à Assessoria do Cerimonial da CGJPE instituir arquivo eletrônico próprio para controle, registro e comunicações dos agraciados e agraciadas, além das demais providências para a realização oportuna das respectivas solenidades.

Art. 8º Nos casos omissos e para dirimir eventuais questionamentos decorrentes da interpretação do presente Regimento, aplicar-se-á subsidiariamente o Regimento da Medalha Comemorativa do Tribunal de Justiça de Pernambuco, especialmente as normas constantes dos artigos 473 a 495.

Art. 9º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10 Revogam-se eventuais disposições em contrário e o Ato nº 08, de 20 de setembro de 2022.

Publique-se.

Recife, 15 de dezembro de 2022.

Des. Ricardo Paes Barreto
Corregedor-Geral da Justiça

SEI nº 00038376-27.2022.8.17.8017

PARECER

RELATÓRIO